

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 152/2022

Data: 29/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - PODER EXECUTIVO		
<b>Unidade:</b>	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
<b>Nome do Solicitante:</b>	SALETE ROSA DE FRANÇA		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
<b>Destinação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, ELEITOS NO PLEITO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE 2022 E ATUAIS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE E ELEITOS NO PLEITO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE 2022, ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 32 HORAS/AULA (336587)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA:.....*SR*

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2022.

nº coleta 159  
nº adm 150  
nº compra 139

<i>SR</i> Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.	
Responsável pela Demanda: SALETE ROSA DE FRANÇA	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)3543-1794
<b>1. Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, com carga horária total de 32 horas/ aula.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b>	
<p>O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, integrando de forma definitiva o quadro da administração pública municipal, desenvolvendo suas ações de forma contínua e ininterrupta.</p> <p>A abertura de processo licitatório para contratação de serviço especializado para promover a capacitação dos (as) conselheiros (as) tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da eleição suplementar para o Conselho Tutelar 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar se faz necessária para atender ao disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 1036/2015, o qual prevê que os conselheiros eleitos titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação/ formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CDMCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75%.</p> <p>Considerando que a lei municipal prevê também que o Poder Público estimulará a participação dos integrantes do Conselho Tutelar em outros cursos de capacitação/ formação continuada, custeando-lhes as despesas, que se justifica a abrangência da referida capacitação para os atuais integrantes do Conselho Tutelar.</p> <p>Diante a relevância e o importante papel social do Conselho Tutelar, é de suma importância o investimento do Poder Público no processo de formação destes atores da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente, instrumentalizando-os para desempenharem de forma eficaz as suas atribuições e competências legais.</p>	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

### 3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Tutelar e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paulo Frontin, com carga horária total de 32 horas/ aula.	Und.	01

4. Observações gerais: custos com hospedagem, transporte e alimentação do (a) palestrante às expensas da contratada.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A capacitação será realizada no período de 11 à 15 de julho do ano de 2022.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A capacitação será realizada nas dependências do Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, no período de 11 a 14 de julho de 2022, a parte pratica será aplicada nas dependências da sede do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, sito a Rua Rui Barbosa, sn, Centro, com cronograma a ser definido pelo contratado.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidora: Janete Vieira Nizer

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 23 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

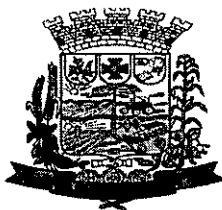
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

OBSERVAÇÕES:

SALETE ROSA DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação N° 111/2022  
Processo Administrativo N° 150/2022  
(LEI 14.133 de 01 de abril de 2022)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço
1	1	U	15431	Capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paulo Frontin-PR, com carga horária de 32 horas/aula

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.  
1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.  
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.  
1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços envolvem a capacitação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do município de Paulo Frontin-PR, abrangendo:

- Características do Conselho Tutelar;
- Funções do Conselho Tutelar e Conselheiro;
- Atribuições do Conselho Tutelar e Conselheiro;
- Habilidades básicas do Conselheiro Tutelar;
- Elaboração das medidas de proteção;
- Cotidiano do Conselho Tutelar;
- Estudo, atendimento e encaminhamento dos casos;
- Funcionalidades e operacionalização do SIPIA CT-WEB (teoria e prática).

2.2. A capacitação ocorrerá em 4 (quatro) encontros de 8 horas-aula cada, através de sensibilização temática audiovisual, apresentação oral, interlocução entre os presentes, utilização de cópias e material didático.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. Para a realização da capacitação será necessário local adequado à utilização de caixa de som e datashow.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de realizar capacitação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do município de Paulo Frontin-PR

3.2. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, integrando de forma definitiva o quadro da administração pública municipal, desenvolvendo ações de forma contínua e ininterrupta.

3.3. A realização de capacitação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do município de Paulo Frontin-PR se faz necessária para atender o disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 1036/2015, o qual prevê que os conselheiros eleitos titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo de 75%.

3.4. Considerando que a lei municipal prevê também que o Poder Público estimulará a participação dos integrantes do Conselho Tutelar em outros cursos de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas, que se justifica a abrangência da referida capacitação para os atuais integrantes do Conselho Tutelar.

3.5. Diante da relevância e importante papel social do Conselho Tutelar, é de suma importância o investimento do Poder Público no processo de formação destes atores da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente, instrumentalizando-o para desempenharem de forma eficaz as suas atribuições e competências legais.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O Município pretende contratar a capacitação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do município de Paulo Frontin-PR.

4.2. Por isso, pretende-se contratar empresa especializada para prestar serviços para o Município;

4.3. A capacitação terá o total de 32 horas, que ocorrerão em 4 (quatro) encontros de 8 horas-aula, no período de 11 a 14 de julho de 2022, nas dependências do Centro Educacional de Desenvolvimento Rural – CEDER. A parte prática será aplicada nas dependências da sede do Conselho Tutelar de Paulo Frontin-PR, situado a Rua Rui Barbosa, S/N, Centro.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I) O serviço deverá ser executado por profissional com formação de nível superior em Direito ou Serviço Social com Curso de Formação em: Direitos Humanos com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal e em Teoria da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Os serviços serão executados para a Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR

6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I) Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

II) Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Fundação Municipal de Saúde, informando o período de execução dos serviços.

III) Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante, inclusive insumos.

IV) Deveram ser encaminhados relatórios trimestrais dos serviços prestados, de modo a viabilizar o controle e a execução dos serviços;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

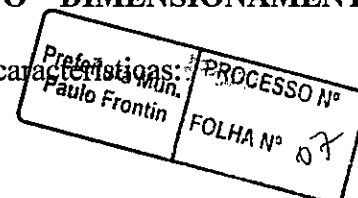
8.1. O(a) Fiscal de contrato: **Janete Nizer** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.

8.2. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.

8.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados para a Fundação Municipal de Saúde e serão fiscalizados por **Janete Nizer**.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ —77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- I) Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, a ser executada mediante disponibilização de profissional graduado com conhecimento e experiência em Direitos Humanos com ênfase em Direitos da Criança e Adolescente. A execução do trabalho ocorrerá no período de 11 a 15 de julho de 2022.
- II) A remuneração será feita após a execução do serviço.

## 10. UNIFORMES

10.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos, se necessário, pelo contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

* Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	5/18	PROCESSO Nº
		FOLHA Nº 09



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.14. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

I) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.16.II.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

I) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº =



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

14.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

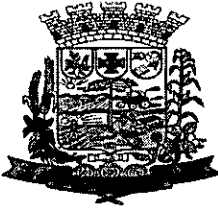
14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

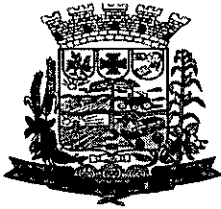
14.16 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.17 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

14.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.19 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.21 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.21.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.24.1 Conferência do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

l) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.I.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.I.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 107/18
	FOLHA Nº 14



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.3.I.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

II) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.II.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.II.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.II.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período de prestação dos serviços;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. 14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I) não produziu os resultados acordados;
- II) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

I) Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

II) A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

III) Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ--77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2.1. Profissional com formação superior em Direito ou Serviço Social.

20.2.2. Atestado de capacidade técnica de curso de formação: Curso em Formação em Direitos Humanos com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal e em Teoria Especializada de Crianças e Adolescentes.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

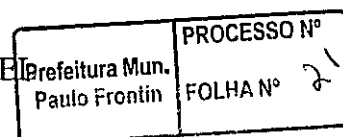
21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.897,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

## 24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

*Franciele Konkel*  
FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL  
Diretora de Compras





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ –77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 04 de julho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo

**ALEXANDRE  
ASSESSORIA**

EMPENHO PESSOAL

Proposta de Capacitação com Conteúdo Programático Município de Paulo  
Frontin-PR

Empresa Alexandre Assessoria	
CNPJ: 33.240.369/0001/20	E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com
Responsável: Jeferson Luiz Alexandre	Contato: (42)98806-6756 / (42)98883-7523
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 299-2; Cc: 119423-2	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Previsão para Cinco dias de 7 horas de duração como se segue:

14464

Dia:	DESCRIÇÃO:	Público:
1	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desafios do Conselho Tutelar nos dias atuais (Características do Conselho Tutelar);</li><li>2. Papel e Competência do Conselho Tutelar (Funções do Conselho Tutelar);</li><li>3. Descobrimo sua Identidade, quebrando rótulos (Atribuições do Conselho Tutelar).</li><li>4. Ética e conduta do Conselheiro Tutelar (abordagem e sigilo);</li><li>5. Regimento Interno (Revisão, adequação as mudanças da lei);</li><li>6. Habilidades: escuta, orientação, mediação, elaboração de relatórios e articulação com os serviços, trabalho em equipe;</li><li>7. Aplicação de medidas de proteção;</li><li>8. Rotina do Conselho Tutelar – Dia a dia;</li><li>9. A intenção colegiada, estudo e encaminhamentos;</li><li>10. Elaboração de Documentos, Instrumentalização;</li><li>11. Organização Interna do Conselho Tutelar, vista ao Regimento Interno;</li></ol>	<p>Tempo estimado 16 horas!</p> <p><b>Público prioritário(Preferencial): Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Cmdca)</b></p>

Empresa Alexandre Assessoria  
Rua Doutor Péricles da Silva Costa, nº196 –B, Vila Bela  
Guarapuava-PR; Fone: (42)98806-6756; Whatsapp: (42)98883-7523  
E-mail: alexandre\_assessoria@outlook.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº EOLHA Nº 23
----------------------------------	-------------------------------

**ALEXANDRE  
ASSESSORIA**  
SERVIÇOS DE GESTÃO

1 SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, para Conselheiros Tutelares.

**Objetivo:**  
Alinhar as práticas relacionadas ao sistema de informação para a infância e a adolescência.

**Conteúdo:**

- Políticas públicas de direitos da criança e adolescente a nível local: apresentação, elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
- Registro e gerenciamento das informações dos atendimentos realizados.
- Orientação aos Conselheiros Municipais os procedimentos de registro das informações dos atendimentos realizados.

Metodologia ativa de ensino trazendo a teoria, legislação e conceitos importantes e aspectos e elucidações com casos práticos.

Tempo estimado 16 horas!

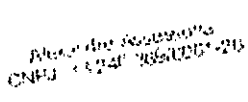
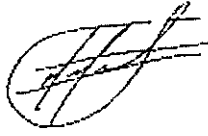
**Público prioritário(Preferencial): Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Cmjca)**

**Valor da Total da Capacitação: 9000,00; Nove mil reais.**

**Total de 32 horas divididos em 4 dias de 8 horas.**

\*Custos com hospedagem, transporte e alimentação do palestrante já inclusos.

Validade da proposta 60 dias.

Carimbo	Assinatura
	

Guarapuava, 25 de Maio de 2022.

Empresa Alexandre Assessoria  
Rua Doutor Pêncles da Silva Costa, nº196 -B, Vila Bela  
Guarapuava-PR, Fone (42)98806-6756; Whatsapp: (42)98883-7523  
E-mail. alexandre\_assessoria@outlook.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 24 EQUIPA Sign Doc
----------------------------------	--------------------------------------





# CONSULTORIA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

"A criança é a única matéria-prima com a qual se pode construir o ser humano"



PROPOSTA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORMAÇÃO PARA O  
CONSELHO TUTELAR DE  
PAULO FRONTIN - PR



## 1. DADOS PESSOAIS

Nome da Empresa: J22 Consultoria & Formações.  
CNPJ: 24.918.924/0001-11  
Responsável Técnico: Joelson dos Passos  
E-mail: j22consultoria@gmail.com  
Celular - WhatsApp - 47 99672 4844.

## 2. APRESENTAÇÃO

Possui larga experiência nas questões de organização administrativa dos Conselhos de Direitos e Tutelares, captação de recursos para FIA, formação para o Sistema de Garantia de Direitos, atuação na parte jurídica dos processos de editais, regimentos e leis municipais, aplicação de provas, construção do protocolo de fluxogramas referentes a Lei 13431/2017, entre outros serviços.



# CONSULTORIA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

"A criança é a única matéria-prima com a qual se pode construir o ser humano"

## 3. DOS SERVIÇOS

ETAPAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CARGA HORÁRIA
I PARTE	Características do Conselho Tutelar Funções do Conselho Tutelar Atribuições do Conselho Tutelar Habilidades básicas do Conselho Tutelar Aplicação das medidas de proteção O dia-a-dia do Conselho Tutelar Estudo, atendimento e encaminhamento dos casos Elaboração de documentos Instrumentos de ação Organização interna do Conselho Tutelar. OBS: incluiremos outros assuntos importantes para o Colegiado do CT.	16 horas

ETAPAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CARGA HORÁRIA
PARTE II	- Funcionalidades e operacionalização do SIPIA CT-WEB (teoria e prática)	16 horas

OBS: Se for de interesse da contratada e como iremos em dois capacitadores, no PRIMEIRO DIA podemos trabalhar com membros do CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos. Entendemos ser importante a formação em rede, oportunizando a resolução de dúvidas correntes na rede de atendimento. No SEGUNDO DIA, eu posso trabalhar com o CMDCA em temas específicos do órgão como FIA e outros assuntos, considerando que a Grazyela ficará exclusivamente para atendimento ao CT no SIPIA, e no TERCEIRO DIA, ambos ficaremos na formação do SIPIA com o Colegiado do Conselho Tutelar.

## 4. DATA, VALOR DOS SERVIÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA.

Data proposta: 04 a 07 de julho de 2022.

Duração: 32 horas.

Valor Formação Presencial: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Validade: 30 dias.

Das despesas: todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas e impostos correrão por conta da contratada, já incluídas no valor total do serviço.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: parcela única.

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0424

Conta Jurídica: 2907-6 - Operação: 003

CNPJ: 24.918.942/0001-11

## 6. ADMINISTRAÇÃO

JOELSON DOS PASSOS.

Pedagogo, Consultor e Especialista em Políticas Públicas pela UDESC - ex-Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina e ex-Presidente do CMDCA.

GRAZYELA GABRIEL

Advogada, Consultora, Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas.  
Presidente da Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina - ACCT.

São Francisco do Sul, 06 de junho de 2022.

Joelson T. dos Passos  
Consultor

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

## ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO Nº 083/2022**

Data de Emissão: 21/06/2022

Validade: 90 dias

**Solicitante:** Paulo Frontin - PR

**Elaborado por:** Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

**Endereço:** Rua Balduino Taques, 1441 - Ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

**CNPJ:** 14.839.123/0001-25 - IE: isenta

**Telefones:** (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

**E-mail:** contato@emancipar.com.br

9262

**Objeto:** Capacitação presencial para conselheiros tutelares

**Carga horária:** 32 horas

**Periodicidade:**

Presencial: 04 encontros de 08 horas

**Data de Execução do Serviço:** A atividade será realizada, em data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

**Descrição do Serviço:** Capacitação presencial para conselheiros/as tutelares, prevista para ocorrer no período de 11 a 15 de julho de 2022

**Conteúdo programático:**

**Módulo I (16 horas):**

- Características do Conselho Tutelar
- Funções do Conselho Tutelar
- Atribuições do Conselho Tutelar
- Habilidades básicas do Conselho Tutelar
- Aplicação das medidas de proteção
- O dia-a-dia do Conselho Tutelar
- Estudo, atendimento e encaminhamento dos casos
- Elaboração de documentos
- Instrumentos de ação
- Organização interna do Conselho Tutelar

**Módulo II (16 horas):**

- Funcionalidades e operacionalização do SIPIA CT-WEB (teoria e prática)

**Investimento: R\$ 9.570,00 (Nove mil e quinhentos e setenta reais)**

### **Observações:**

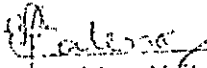
- A disponibilidade do espaço físico para a execução das atividades, recursos tecnológicos necessários é de responsabilidade da Contratante;
- A mobilização dos/as participantes e de responsabilidade da contratante;
- As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão o serviço são de responsabilidade da Emancipar;
- A plataforma online é de responsabilidade da Emancipar;
- Neste orçamento não está previsto material didático para os/as participantes;
- Neste orçamento não está previsto alimentação para os/as participantes;
- As condições de pagamento devem ser acordadas antes da assinatura do contrato;
- Na atividade de assessoria não será emitido certificados.



Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Equipe EMANCIPAR

 **Emancipar**  
Assessoria e Consultoria Ltda  
CNPJ: 14.839.123/0001-25  
www.emancipar.com.br  
Rua Barão de Canto Azul, 367 - Centro - M. 010-210 - Ponta Grossa - PR

  
Eliane Fátima Voitena  
Gestão Administrativa

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
MODALIDADE PRESENCIAL 32H**



14466

## **INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, evoca o princípio da Prioridade Absoluta, atribuindo à Família, à Sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente todos os direitos e garantias constitucionais, mantendo-os livres de quaisquer formas de violência.

Atualmente os administradores municipais modernos e responsáveis, preocupados com o futuro de seus concidadãos, têm realizados ações objetivando a construção de uma sociedade mais justa, menos violenta e consciente.

Os Conselhos encontram-se inseridos no que chamamos de Sistema de Garantia de Direitos – SGD, de um município, conforme artigo 132 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estes órgãos atuam em sintonia para efetivar direitos de crianças e adolescentes e assim não haver direitos violados. Os atores do Sistema de Garantia de Direitos necessitam de constante aperfeiçoamento e capacitação profissional para atuação.

## **OBJETIVOS**

Realizar a Capacitação dos Conselheiros Tutelares, respectivos suplentes e profissionais do Sistema de Garantias de Direitos em: Características do CT, Funções do Conselho Tutelar, Atribuições do CT, Habilidades básicas do CT, Aplicação das medidas de proteção, O dia-a-dia do Conselho Tutelar, Estudo, atendimento e encaminhamento dos casos, Elaboração de documentos, Instrumentos de ação, Organização interna do Conselho Tutelar, e Funcionalidades e operacionalização do SIPIA CT-WEB (teoria e prática)

## **METODOLOGIA/CRONOGRAMA**

A capacitação far-se-a em 4 encontros de 8h horas-aula cada, através de sensibilização temática áudio-visual, apresentação oral, interlocução entre os presentes, utilização de cópias e material didático. Para capacitação será necessário local adequado à utilização de caixa de som e Datashow.

## **INVESTIMENTO**

As 32h de Curso corresponderão ao valor de R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais). **Contratante fica responsável de preparar o equipamento de som e imagem, além de coffee-break.**

## **APRESENTAÇÃO DO INSTRUTOR**

**Giovanni Alves Borges e Silva**, Bacharel em Direito, Graduando em Serviço Social, Especialista em Direito Processual e em Violência Doméstica, com Curso de Formação em: Direitos Humanos com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal e em Teoria da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, pela Escola Superior de Magistratura de Mato Grosso do Sul. Foi Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania do município de Araxá, Assessor Parlamentar, Diretor de Projetos Apae, Conselheiro Tutelar por 3 mandatos. Conferencista, Palestrante e Administrador das Redes Pílulas do ECA.

Contatos: Email: [pilulasdoeca@gmail.com](mailto:pilulasdoeca@gmail.com),  
Telefone: 34-9.8863-1608 / 15- 9.97309282  
Giovanni Alves Borges e Silva - ME  
CNPJ: 29.735.562/0001-65.





Nome empresarial: Pílulas do Eca.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues da Cunha, 315, Vila Guilhermina Vieira Chaer, Araxá-MG, CEP:  
38.184-310.

Araxá, 25 de junho de 2022.

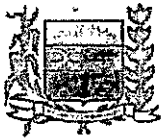
**Validade da Proposta 60 dias.**

「 29.735.562/0001-65 」  
PILULAS DO ECA  
RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA, 315  
VILA GUILHERMINA VIEIRA CHAER  
ARAXÁ - MG

 [pilulasdoeca.com](http://pilulasdoeca.com)  
 [@pilulas\\_do\\_eca](https://www.instagram.com/pilulas_do_eca)  
 [youtube.com/pilulasdoeca](https://www.youtube.com/pilulasdoeca)  
 <https://www.facebook.com/pilulasdoeca>

Rua Antônio Rodrigues da Cunha, n. 315, Guilhermina Chaer, Araxá-MG.  
Telefones (34) 9.8863-1608 / (15) 9.9730-9282 - E-mail: [pilulasdoeca@gmail.com](mailto:pilulasdoeca@gmail.com)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 9881 / 2022	PROCESSO 0	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 189520	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3070322100	
NOME GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134		
DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG) 29.735.562/0001-65		
ENDEREÇO AVN ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	NÚMERO 315	COMPLEMENTO
BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	FINALIDADE Comprovante	

Certifico que o contribuinte está(ão) quite(s) com os cofres Públicos Municipais até a presente data, ressaltando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Referente a Tributos Municipais.  
OBS.: Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente Certidão que só tem validade na sua forma original..

CND REFERENTE A PESSOA JURIDICA

PARA CONSTAR EU, Cristiane Angélica Moreira Dutra PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

**VALIDADE 90 DIAS**

segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Cristiane Angélica Moreira Dutra  
Funcionário

Joaquina Vale de Aguiar  
Assessora  
Tributos Municipais

**P.M.ARAXÁ, 28 de junho de 2022**

Certidão Nº	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	Ano FOLHA Nº 31



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAXÁ

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME  
CNPJ: 29.735.562/0001-65

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Junho de 2022 às 08:28

ARAXÁ, 28 de Junho de 2022 às 08:28

**Código de Autenticação:** 2206-2808-2851-0636-7128

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.735.562/0001-65  
Certidão nº: 19418032/2022  
Expedição: 20/06/2022, às 13:47:49  
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.735.562/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**  
**CNPJ: 29.735.562/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:00 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **0260.36C4.8687.BE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/06/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/09/2022

NOME: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134

CNPJ/CPF: 29.735.562/0001-65

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA

NÚMERO: 315

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GUILHERMINA VIEIRA  
CHAER

CEP: 38184310

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAXA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000553264164

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 35



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31811834803

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2126173046

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



ARAXA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Março 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

26



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

não. 1/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/319.074-5	MGN2126173046	26/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
870.591.421-34	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 37



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183480-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO ALCAMELO ALVES E SILVA		(mãe) TUNILIA BORGES ALVES E SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1978	IDENTIDADE (número) 09505270	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 870.591.421-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIA APARECIDA SANTOS				NÚMERO 45
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL CAMUA		CEP 38180562
MUNICÍPIO ARAXA				UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA                      Porte <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da Lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA				NÚMERO 315
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO GUILHERMINA VIEIRA CHAER		CEP 38184310
MUNICÍPIO ARAXA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) globorges@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICO DE TREINAMENTO E CAPACIDADE GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUCTOR DE CURSOS GERENCIAIS, INDEPENDENTE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29735562000165	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ALTERAÇÃO GOVERNAMENTAL. <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 25/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2126173046



PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin 5100718  
FOLHA Nº 38



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/319.074-5	MGN2126173046	26/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
870.591.421-34	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, de NIRE 3181183480-3 e protocolado sob o número 21/319.074-5 em 26/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8447952, em 26/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
870.591.421-34	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
870.591.421-34	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2021, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/319.074-5.

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

n.º 5/6





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de março de 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 41
----------------------------------	----------------------------



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8447952 em 26/03/2021 da Empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME, Nire 31811834803 e protocolo 213190745 - 26/03/2021. Autenticação: C38C63ED24FD8BCF941810765890D27FB92192F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/319.074-5 e o código de segurança 78UB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.735.562/0001-65**Razão Social:** GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA**Endereço:** AV ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA 315 / GUILHERMINA VIEIRA /  
ARAXA / MG / 38184-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062002540047822800

Informação obtida em 20/06/2022 13:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 42



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.735.562/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILULAS DO ECA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 38.184-310	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (34) 8863-1608
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 13:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



# Prefeitura Municipal de Carandá

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Adm. 2021-2024



Carandá 24 de Fevereiro de 2021

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, Aptidão de Desempenho e Atestado de Execução, que a empresa Giovanni Alves Borges e Silva ME, Nome Fantasia: Pílulas do ECA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.735.562/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues da Cunha, 315, Guilhermina Chaer, Araxá-MG, CEP: 38.184-310, prestou serviços de Desenvolvimento de Plano de Ação, Conferência Municipal, Diagnóstico de Política Pública, Formação, Capacitação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional a Prefeitura Municipal de Carandá-MG, objetivando a melhoria dos serviços e aparelhos municipais, do CMDCA e do Conselho Tutelar, ou seja, de todo Sistema de Garantia de Direitos do Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento, fico a disposição.

  
José Carlos Teixeira Júnior  
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Cotações de Preços (por material)

(Período de 01/06/2022 a 29/06/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Cotação: 159/2022 Data: 29/06/2022

Material: 336587 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE Unid.: U

1	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - (14466)		1,000	8.997,0000	8.997,00	Sim ***
1	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 - (14464)		1,000	9.000,0000	9.000,00	Não
1	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - (9262)		1,000	9.570,0000	9.570,00	Não
1	JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS 35207558900 - (14465)		1,000	11.300,0000	11.300,00	Não
				<b>Total da Coleta:</b>	<b>8.997,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 44
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, ELEITOS NO PLEITO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE 2022 E ATUAIS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR CONFORME DEMANDA DA SECRET

**Processo Adm. nº:** 150/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 05 DIAS  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUN. ASSIT. SOCIAL E FAMILIA - RUA RUI BARBOSA 204  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.05.2.020.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.90.39.65.99.00.00	9.716,75
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários Livres			
<b>Total previsto:</b>				<b>9.716,75</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE	9.716,7500	9.716,75
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>9.716,7500</b>	<b>9.716,75</b>

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2022.

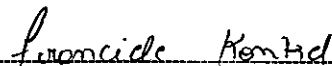
  
FRANCIELE AP RAMOS KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2022.



FRANCIELE AP RAMOS KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 150/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 150/2022  
Data do Processo Adm.: 29/06/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, ELEITOS NO PLEITO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE 2022 E ATUAIS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR CONFORME DEMANDA DA SECRET

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
128	02.05	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.65.99.00.00	44.266,62	9.716,75
					<b>Total Previsto:</b>	<b>9.716,75</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>9.716,75</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 04 de 07 de 2022

  
Contador





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	U	15431	Capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paulo Frontin-PR, com carga horária de 32 horas/aula	R\$ 8.997,00	R\$ 8.997,00

### 1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 29.735.562/0001-65	R\$ 8.997,00	R\$ 8.997,00
2	JEFFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00
4	JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS 24.918.924/0001-11	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

1.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação recaiu à empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.735.562/0001-65** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 159/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
- 6.3. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 04 de julho de 2022.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
WALINSON KELVIN MARCA  
Secretário

EDER RENATO STELMACH  
Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO N.º 72/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA  
GIOVANNI BORGES ALVES E SILVA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIOVANNI BORGES ALVES E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avn Antonio Rodrigues da Cunha, n.º 315, bairro GuilherminaVieira Chaer, Araxá-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.735.562/0001-65, neste ato representado por **GIOVANNI BORGES ALVES E SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 09505270 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 870.591.421-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

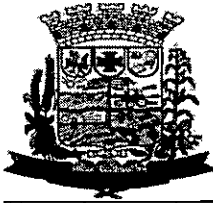
1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	U	15431	Capacitação dos	R\$ 8.997,00	R\$ 8.997,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 6
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

				Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paulo Frontin-PR, com carga horária de 32 horas/aula		
--	--	--	--	---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2022 e encerramento em 05/09/2022, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

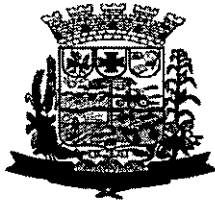
- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin-PR, 06 de julho de 2022.

Jamil Pech

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA  
Data: 06/07/2022 09:36:59 -0300  
Verifique em <https://verificador.itubr>

GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 5
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 208/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 111/2022

Processo Administrativo:150/2022

Processo de Compra: 139/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete da Rosa de França

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para promover a Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 150/2022, do Processo de Compra nº. 139/2022, que foi devidamente atuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 111/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 44 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 22 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 22 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 47 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 44 a 47 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 48 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 49 a 47 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 47 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 159/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor R\$ 9.716,75 ( Nove mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e sendo dispensa a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.3. Houve demonstração de atendimento da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e técnica, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

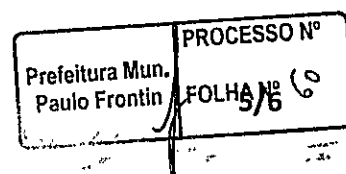
## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. O contrato apresentado em folhas 40 a 45 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

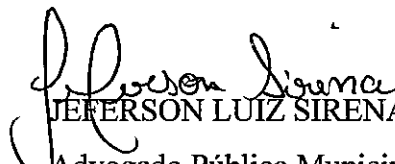
## 8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 04 de julho de 2022.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61 6/6
----------------------------------	-----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 111/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 139/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 208/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 02
----------------------------------	------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL N.º 72/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;  
CNPJ: 29.735.562/0001-65;  
Responsável: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;  
Valor: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;  
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família, conforme tabela abaixo:

Item	Qty	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	U	15431	Capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente --CMDCA do Município de Paulo Frontin-PR, com carga horária de 32 horas/aula	R\$ 8.997,00	R\$ 8.997,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 29.735.562/0001-65	R\$ 8.997,00	R\$ 8.997,00
2	JEFFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00
4	JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS 24.918.924/0001-11	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos -- em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.735.562/0001-65 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 159/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.  
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 04 de julho de 2022.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**EDER RENATO STELMACH**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:BA73596C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2022

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 111/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022.  
PROCESSO DE COMPRA N.º 139/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n° 208/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
Código Identificador: B3F32362

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2022

**EXTRATO CONTRATUAL N.º 72/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;  
CNPJ: 29.735.562/0001-65;  
Responsável: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;  
Valor: R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;  
Projeto/Atividade: 2.020 -- Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
Código Identificador:843A749D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>